

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO - CNPJ 76.161.199/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2002

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio de cooperação com o Lar São Vicente de Paula e dá outras providências.

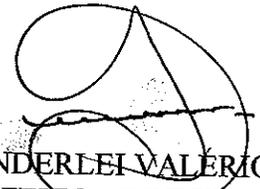
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Lar São Vicente de Paula, desta cidade de Clevelândia, sito à Rua São Sebastião nº 520 inscrito no CNPJ sob nº 04.592.855/0001-00

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, até 31 de dezembro de 2004, ao Lar São Vicente de Paula, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para auxiliar na alimentação de pessoas carentes que o freqüentam e para a manutenção do mesmo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2002.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

